

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 336**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º. da Lei Municipal nº 1.559 de 02 de dezembro de 1997,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terá mandato de 2 (dois) anos, e fica assim constituído:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
Representante do Executivo Municipal	Titular - Dinarte de Lima Coelho Suplente: Juliana Alberti Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Ana Claudia Pinheiro da Costa; Suplente: Keila Maria Martins
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Titular: Noelisa Ribeiro dos Santos Suplente: Elaine Karina Heirich
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular: Cristiane Aparecida Veinert Martins Suplente: Rosana de Fátima Ribeiro
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular: Rosenilda Soares da Silva Suplente: Kelly Silveira
Representante dos Pais de Alunos	Titular: Cleide Mary de Proença Novakowski Suplente: Luana Vitória Santos Carvalho Titular: Aneliza Ribeiro Gomes Suplente: Verônica Aparecida Costa Kachinski
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Rosana de Jesus Gomes da Rosa Suplente: Marilyn Adriano da Silva Titular: Wilson Meiro Padilha Suplente: Maria Francisca da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Dilécia Terezinha Pinto de Camargo Suplente: Eliane Aparecida Moreira
Representante do Conselho Tutelar	Titular: Eunice Alves Machado Suplente: Vilma Aparecida da Costa

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de maio de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

- Republicado por ter saído com incorreções -

**EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO****CONTRATO Nº 290/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: RAQUEL BAGIO RIBEIRO 84765909972  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 079/2018  
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
VALOR: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 13/08/2018  
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
719	06.001.04.122.0401.2011.33390300799	000
447	10.001.12.361.1201.2037.33390300799	107

**CONTRATO Nº 293/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 070/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
VALOR: R\$ 39.457,00 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 14/08/2018  
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
654	14.003.10.305.1001.2059.33390303600	497
779	14.002.10.301.1001.2054.33390303600	494

**CONTRATO Nº 296/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 070/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
VALOR: R\$ 7.450,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 14/08/2018  
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
654	14.003.10.305.1001.2059.33390303600	497
779	14.002.10.301.1001.2054.33390303600	494

**CONTRATO Nº 298/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 070/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
VALOR: R\$ 25.090,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVENTA REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 14/08/2018  
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
654	14.003.10.305.1001.2059.33390303600	497
779	14.002.10.301.1001.2054.33390303600	494

**CONTRATO Nº 307/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA - EPP  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 034/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOS  
VALOR: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
ASSINATURA: 22/08/2018  
DOTAÇÃO:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VÍNCULO
740	07.003.04.123.0401.2012.33390301600	000

**DECRETO Nº 383.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o falecimento do servidor público municipal ANDERSON MONTEIRO MAIA, ocorrido nesta data, o qual prestou valorosos serviços à Administração Pública, com comprometimento, caráter e profissionalismo,

**D E C R E T A**

**Luto oficial em todo o município, por três dias.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de agosto de 2018.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

**RESOLUÇÃO Nº 165/2018**

**EMENTA: Nomeia e Designa Membros para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do TIBAGI PREV e dá outras providências.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os Decretos Municipais nº 062/2013, de 06 de Fevereiro de 2013 e nº 372/2018, de 14 de Agosto de 2018, e ainda o Anexo Único do Regimento Interno do Comitê de Investimentos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear e Designar os membros abaixo identificados, para comporem o Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários, conforme determina o Decreto Municipal nº 062/2013, de 06 de Fevereiro de 2013, a Portaria MPS nº 170, de 25 de Abril de 2012 e Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013:

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA** – Proponente ..... CPF nº 026.200.549-23

**FÁBIO RIBEIRO PONCIANO** – Gestor / Autorizador ..... CPF nº 021.543.389-09 **CPA-10** com Vencimento em 14/07/2020.

**TANIA MARA NACONEZI** – Responsável pela Liquidação da Operação..... CPF nº 075.979.669-62 **CPA-10** com Vencimento em 13/08/2021.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO** – Equipe de Apoio ..... CPF nº 058.308.179-77 **CPA-10** com Vencimento em 29/08/2021.

**MAURICIO CHIZINI BARRETO** – Equipe de Apoio..... CPF: nº 960.576.029-00 **CPA-10** com Vencimento em 29/08/2021.

**Art. 2º** - As atribuições, deveres e poderes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários do TIBAGI PREV, reger-se-ão pelas regras já definidas nos Decretos Municipais citados acima, em especial no que couber ao seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018 e REVOGANDO a Resolução nº 163/2018 de 15/08/2018.

TIBAGI, em 03 de Setembro de 2018.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 14 de setembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 3 de setembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 17 de setembro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é contratação de serviços mecânicos. O valor máximo da licitação é de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br) ou no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 3 de setembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0118/2018, Dispensa de Licitação nº 030/2018, conforme Parecer Jurídico nº 0267/2018, para formalizar contrato com a empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.496/0003-06, com base no inciso XVII do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 03 de setembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0136/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0287/2018, para CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA de CARDIOLÓGIA.

Tibagi, em 03 de setembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 0160/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0278/2018, para formalizar contrato com a empresa JULIO CÉZAR DE OLIVEIRA – MANUTENÇÃO, inscrita no CNPJ nº 26.627.354/0001-54, com base no inciso I do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 03 de setembro de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018****PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES CARDIOLÓGICOS**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de exames cardiológicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR – R\$
1	TESTE ERGOMÉTRICO	80,00
2	HOLTER	80,00
3	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	70,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

1.3 – Os exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

1.4 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.

1.5 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor do CONTRATO.

1.6 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pela credenciada mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.

1.7 – O valor total do credenciamento é de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.4 – Não poderão participar empresa que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários - bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado



em órgão encarregado da contratação.

### 3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES CARDIOLÓGICOS

INTERESSADO \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Registro da proponente no conselho de classe (CRM), com o devido comprovante de regularidade, se for o caso;
- p) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 - O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre as credenciadas e o Município de Tibagi.
- 6.3 - A Credenciada deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

## 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta corrente da Credenciada.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
434	14.002.10.301.1001.2056.3390.39.0000 – Vínculo 303

## 10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todas as credenciadas, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.
- 11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.
- 11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br)
- 11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta
- Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 02 de julho de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI  
Secretário Municipal de Administração